

**PROJETO DE LEI Nº 039/26, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da Contratação Temporária, e dá outras providências.*

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do Contrato por Tempo Determinado de 01 (um) Motorista, cuja contratação fora autorizada pela Lei Municipal nº 1.993/2024, de 21 (vinte e um) de junho de 2024, cujo contratado restou aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, em razão do excepcional interesse público.

**§ 1º** - A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior ao término do atual contrato temporário, ou seja, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2026, e vigorará pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse, caso cessar a necessidade da contratação ou se for realizado concurso público para a função.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 039/2026**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa estar efetuando a prorrogação da contratação emergencial de Motorista informada no “corpo” do Projeto de Lei, tendo em vista que esta é imprescindível para a manutenção dos serviços públicos municipais.

Destacamos que o Servidor Contratado vem desenvolvendo regularmente suas atribuições, razão pela qual a prorrogação, caso autorizada, será realizada com efeitos imediatos à partir da data de encerramento da contratação anterior.

Salientamos ainda que hoje, inexistente autorização legal vigente, para que o Município possa estar realizando a referida prorrogação contratual, sendo imperativo a busca desta autorização junto ao Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.